



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3º REGIÃO

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO

CNPJ: 26.619.841/0001-75

EMPRESA MATRIZ COM ATIVIDADE DE POSTO DE COLETA

Toda Empresa Matriz que queira realizar inscrição como posto de coleta no Conselho, deverá apresentar:

- Cópia do Contrato de prestação de serviço com o laboratório que irá realizar as análises.
- Cópia do Certificado de responsabilidade técnica da empresa que fará a análise dos materiais.
- Ter como objeto social na atividade principal no contrato as seguintes: Coleta de material biológico ou múltiplas coletas que dependem de ensaios primários para jejum, semeadura de culturas em meios de transportes adequados, análises primárias, triagem e centrifugação de amostras biológicas, análise crítica de resultados e assinatura de laudos.

Sem os requisitos acima não será possível fazer o registro como posto de coleta (nesse caso será feito o registro como MATRIZ).

Caso a empresa queira registrar vários postos de coletas com o mesmo CNPJ também NÃO será possível, pois temos a seguinte instrução.

Fundamento legal: quanto a exigência de CNPJ próprio para criação de posto de coleta. A exigência decorre da Instrução Normativa n. 1863/2018 da Receita Federal:

Art. 3º Todas as entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas equiparadas pela legislação do Imposto sobre a Renda, estão obrigadas a se inscrever no CNPJ e a cada um de seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior, antes do início de suas atividades.

2º Para fins inscrição do CNPJ, estabelecimento é o local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiro, onde a entidade exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente ou onde se encontram armazenadas mercadorias, incluindo as unidades auxiliares constantes do Anexo VII desta Instrução Normativa.

Posto de Coleta é uma unidade auxiliar, então dessa forma deve ter um CNPJ próprio.

Sem mais,

Rafael Martins Rezende
Gerência Executiva
Portaria 10/2021 – CRBM3